



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução nº 53/2004:

Nomeia Albertina Rocha Costa, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director de Administração do Ministério das Finanças e Planeamento.

CHEFIA DO GOVERNO:

Direcção-Geral de Administração da Chefia do Governo.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Direcção dos Serviços de Administração.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

Instituto das Comunidades.

Ministério da Administração Interna:

Gabinete do Ministro.

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e Desenvolvimento Regional.

Ministério da Defesa:

Direcção de Serviço de Administração.

Ministério da Cultura:

Instituto do Arquivo Histórico Nacional.

Ministério do Ambiente Agricultura e Pescas:

Direcção da Administração.

Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos:

Direcção-Geral do Ensino Superior e Ciência.

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos.

Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:

Direcção de Administração.

Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério das Finanças e Planeamento:

Direcção de Administração.

Ministério das Finanças e Planeamento e Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:

Gabinete dos Ministros.

Município da Praia:

Câmara Municipal.

Município de São Vicente:

Câmara Municipal.

Associação dos Municípios de Cabo Verde:

V Congresso.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 53/2004

de 24 de Novembro

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição e ainda ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97 de 1 de Julho, o Governo aprova a seguinte resolução:

Artigo único

(Nomeação)

É nomeada Albertina Rocha Costa, Mestre em Direito, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director de Administração, do Ministério das Finanças e Planeamento, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2004.

Vista e aprovada em conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

—o—

CHEFIA DE GOVERNO

Direcção-Geral de Administração da Chefia do Governo

Despacho de S. Exª o Primeiro-Ministro:

De 5 de Abril de 2004:

Aleida Livramento Monteiro, nomeada, por conveniência de serviço, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Adjunta do Gabinete do Primeiro Ministro, nível III nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2004.

De 4 de Maio:

Por conveniência de serviço é requisitado, Luís Carvalho Gomes da Costa, jornalista da primeira classe, grupo profissional 8, nível 6, escalão C, do quadro da INFOPRESS, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessor de S. Exª o Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, nos termos dos artigos 11º e 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Junho, conjugados com números 1 e 3 do artigo 3º, do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2004.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 3.01.01.01 do Orçamento da Chefia do Governo - Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro. — (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

De 21:

Magda Filomena Borges Fernandes, nomeada por conveniência de serviço, para, exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de Secretária do Primeiro Ministro, nos termos previstos nos números 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com o artigo 14º, alínea b) da Lei nº

102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir 1 de Junho de 2004.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na rubrica 3.01.01.01 do Orçamento em execução do Gabinete do Primeiro Ministro.

Despacho Conjunto de S. Exª o Primeiro Ministro e o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

De 7 de Abril de 2004:

Maria Jesus Mascarenhas, Secretária de Embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, requisitada, por conveniência de Serviço, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Conselheira Diplomática do Primeiro Ministro, nos termos dos artigos 12º e 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Junho, conjugados com os números 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2004.

Os encargos correspondentes serão suportados pela rubrica 3.01.01.01 do Orçamento em execução no Gabinete do Primeiro Ministro.

De 24 de Setembro:

Jorge Homero Tolentino Araújo, secretário de embaixada, 5º escalão, do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, requisitado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Conselheiro do Primeiro Ministro, nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 11º e número 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Junho, conjugados com os números 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

Os encargos correspondentes serão suportados pelo Orçamento em execução no Gabinete do Primeiro-Ministro.

Despacho conjunto de S. Exªs o Primeiro Ministro e do Presidente da Câmara Municipal da Praia:

De 1 de Abril de 2004:

Pedro Andrade Semedo, técnico superior do quadro da Câmara Municipal da Praia, requisitado, por conveniência de serviço, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Director de Gabinete de Primeiro Ministro, nos termos dos artigos 12º e 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Junho, conjugados com os números 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95 de 20 e Junho, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2004.

Os encargos correspondentes serão suportados pela rubrica 3.01.01.01 do Orçamento em execução no Gabinete do Primeiro Ministro.

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro:

De 26 de Abril de 2004:

José Maria Carvalho Lima, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do quadro de pessoal do Liceu "Domingos Ramos", nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessor de S. Exª o Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, nos termos dos números 1 e 3 do artigo 3º, do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho.

Arlindo Dias Gomes, condutor auto, nomeado para, exercer em comissão ordinária de serviço, as funções de condutor de S. Exª o Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, nos termos

do número 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir do dia 26 de Abril de 2004.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 3.01.01.01 do Orçamento em execução do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro.

Despacho conjunto de S. Ex^{as} o Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro e o Presidente da Assembleia Nacional:

De 26 de Abril de 2004:

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira, ora desempenhando as funções de Chefe da Divisão de Redacção na Assembleia Nacional, nomeada, para, exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de Directora de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, nos termos dos números 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2004.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 3.01.01.01 do Orçamento em execução do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro.

Direcção-Geral de Administração da Chefia do Governo, no Palácio do Governo, aos 11 de Novembro de 2004. – O Director-geral, *Salomão Sanches Furtado*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Direcção dos Serviços de Administração

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 40 II Série de 27 de Outubro de 2004, o despacho de S. Ex^a o Ministro de Estado das Infraestruturas e Transportes referente à progressão do técnico superior, referência 13, escalão A, Raúl Jorge Victória Soulé.

Onde se lê

Raúl Jorge Victoria Soulé, técnico superior, referência 13, escalão A, progride para o escalão D.

Deve se ler:

Raúl Jorge Victoria Soulé, técnico superior, referência 13, escalão A, progride para o escalão B.

Direcção dos Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, aos 11 de Outubro de 2004. – A Directora, *Maria da Luz de O. Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro de Estado e da Saúde:

De 1 de Abril de 2004:

É nomeado por urgente conveniência de serviço para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Delegado de Saúde da Praia - nível III, António Lima Moreira, médico geral, escalão I, índice 120, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos

e Administração, do Ministério da Saúde, nos termos da alínea a) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugados com os artigos 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e artigo 3º nº 1 e 3 do Decreto Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho e artigo 8º alínea a) do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2004.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 3.01.01.02, do Orçamento do Ministério da Saúde. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro de 2004).

De 23 de Julho:

José Manuel Mendes dos Santos, técnico profissional de 1º nível do quadro do Ministério da Agricultura e Pescas – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 15 de Julho de 2004, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício da sua profissão».

De 20 de Agosto:

Malaquias Gomes Duarte, funcionário da Câmara Municipal de São Vicente – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 4 de Agosto de 2004, que é do seguinte teor:

«Encontra-se incapacitado para o exercício de qualquer actividade profissional».

Marcos Freitas Santos, funcionário da Câmara Municipal de São Vicente – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 11 de Agosto de 2004, que é do seguinte teor:

«O relatório médico à falta de um parecer de medicina interna. Contudo, somos de parecer que a carga horária deve ser reduzida para 6 (seis) horas diárias».

Ivaldina Mendes Vaz, técnica veterinária do quadro do Ministério da Agricultura e Pescas – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 5 de Agosto 2004, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um Serviço de Cirurgia Torácica, com a brevidade possível».

Obs.: Deve permanecer de baixa até à evacuação, devendo ser-lhe justificadas as faltas dadas a partir do dia 5 de Maio/2004.

Marisa Lopes Tavares Fernandes de Carvalho, enfermeira, aposentada, do quadro do Ministério da Saúde – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 6 de Agosto de 2004, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para controle no serviço onde vem sendo seguida, devendo, no regresso, apresentar um relatório circunstanciado contendo todos os exames efectuados».

De 4 de Outubro:

Carlos Alberto Portela e Prado, ajudante dos serviços gerais, eventual, do Hospital “Dr. Baptista de Sousa” – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 22 de Setembro de 2004, que é do seguinte teor:

«Considerado incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional».

De 29:

Joana Baptista Alves, técnico superior, referência 14, escalão C, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e

Administração, do Ministério da Saúde, em situação de comissão eventual de serviço, para formação fora do País – prorrogada a respectiva comissão eventual, até Fevereiro de 2005.

De 5 de Novembro:

Maria de Fátima Carvalho Cruz, técnica profissional de 1ª nível, referência 8, escalão C, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde - exonerada, a seu pedido, a partir do dia 2 de Novembro de 2004.

Despacho de S. Exª o Ministro da Cultura, em substituição de S. Exª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 10 de Setembro de 2004:

Orlandinho Júnior Andrade, filho da professora do quadro do Ministério da Educação, e Valorização dos Recursos Humanos, Narelinda S. C. Silva, – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Setembro de 2004, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um Serviço de Urologia pediátrica, com a brevidade possível».

Devido à sua menoridade deve ser acompanhado pela tutora.

Despacho do Director-Geral da Saúde, por delegação de S. Exª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 2 de Setembro de 2004:

Jair Delgado Duzenta, agente de 2.ª classe da Polícia de Ordem Pública – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Agosto de 2004, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um Centro de Cirurgia Cardioráxica, com a brevidade possível».

De 3:

João Marcelino do Rosário, assessor jurídico da Câmara Municipal de São Vicente – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 1 de Setembro de 2004, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o Hospital de Santa Maria (Serviço de Cardiologia) onde tem consulta de follow-up».

De 13:

Joel Carvalho do Canto, filho da professora do quadro do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, Sónia B. Carvalho – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Setembro de 2004, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um Serviço de Pediatria/Oncologia pediátrica, com a máxima urgência».

Obs.: Dado a sua menoridade, deve ser acompanhado por um familiar.

De 16:

Magda Helena de Freitas Silva Évora, observadora principal do Instituto Nacional da Meteorologia e Geofísica – homologado o

parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Setembro de 2004, que é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra definitivamente incapaz para o exercício da sua profissão».

Miguel Ângelo Lopes, ajudante dos serviços gerais, aposentado, do Ministério da Saúde – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 15 de Setembro de 2004, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um Centro de Neurocirurgia no exterior do País».

Obs.: A evacuação deve efectuar-se em tempo útil e oportuno para que o paciente possa beneficiar do tratamento e deve viajar de maca e acompanhado de um técnico de Saúde.

De 17:

Lara Inês dos Santos de Pina, filha da Inspectora da Polícia Judiciária, Ana Lucrécia Pina – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 17 de Setembro de 2004, que é do seguinte teor:

«Que a examinada seja evacuada para o Centro de Oncologia Pediátrica onde foi tratada, com a maior brevidade possível».

Obs.: Dado à menoridade, deve ser acompanhada por um familiar.

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração, por delegação de S. Exª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 8 de Novembro de 2004:

Alicia Teresa Fontes Pereira Silva Wannon, médica geral, escalão III, índice 110, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde - concedida licença sem vencimento de longa duração, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do Decreto Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 2 de Novembro de 2004.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, aos 9 de Novembro de 2004. – O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—o§o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES

Instituto das Comunidades

Despacho do Presidente do Instituto das Comunidades:

De 1 de Outubro de 2004:

Alzira de Jesus Marque Pinto, nomeada para em comissão de serviço de um ano renovável, para desempenhar as funções de secretária do Presidente do Instituto das Comunidades, ao abrigo do disposto no artigo 27º, nº 2, do quadro privativo do Instituto das Comunidades.

(Isento de anotação de Tribunal de Contas, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 108-E de 24 de Setembro).

Instituto das Comunidades, na Praia, aos 5 de Outubro de 2004.
– O Presidente, *Álvaro Apolo da Luz Pereira*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 2 de Abril de 2004:

Carlos Alberto de Brito da Graça, licenciado em Ciências Policiais, nomeado nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Legislativo n.º 3/95 de 20 de Junho, conjugado com alínea b), artigo 14.º da Lei 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para desempenhar em comissão de serviço, as funções de Assessor do Ministro da Administração Interna, com efeitos a partir de 14 de Abril de 2004.

Emanuel Cabral Varela, nomeado nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Legislativo n.º 3/95 de 20 de Junho, conjugado com o artigo 14.º n.º 1 da Lei 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para desempenhar em comissão de serviço, as funções de condutor do Ministro da Administração Interna, com efeitos a partir de 2 de Abril de 2004.

De 19:

Ricardina Barbosa Vicente Andrade, licenciada em Psicologia, nomeada nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Legislativo n.º 3/95 de 20 de Junho, conjugado com o artigo 14.º n.º 1 da Lei 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para desempenhar em comissão de serviço, as funções de Assessora do Ministro da Administração Interna, com efeitos a partir de 19 de Abril de 2004.

Maria Fernanda Mendes Varela, técnica auxiliar de Administração, referência 5, escalão F, do quadro de pessoal Civil da Polícia de Ordem Pública, nomeada nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Legislativo n.º 3/95 de 20 de Junho, conjugados com o artigo 14.º n.º 1 da Lei n.º 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para desempenhar em comissão de serviço, as funções de Secretária do Ministro da Administração Interna, com efeitos a partir de 19 de Abril de 2004.

De 30:

Maria Auzenda Soares Nogueira da Silva, técnica superior, referência 15, escalão C, do quadro de pessoal do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, requisitada, ao abrigo dos artigos 11.º e 14.º do Decreto-Lei 87/92, de 16 de Julho, para exercer as funções de Directora de Gabinete do Ministro de Administração Interna, nos termos previstos no artigo 3.º, números 1 e 3, do Decreto-Legislativo n.º 3/95 de 20 de Junho, conjugados com o artigo 14.º, alínea b), da Lei n.º 102/IV/93, 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 3 de Maio de 2004.

Judite Fonseca Rodrigues, nomeada nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Legislativo n.º 3/95 de 20 de Junho, conjugado com alínea b), artigo 14.º da Lei 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para desempenhar em comissão de serviço, as funções de Secretária do Ministro da Administração Interna, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2004.

De 21 de Maio:

Indira Barreto Rodrigues Pires, licenciada em direito, nomeada nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Legislativo n.º 3/95 de 20 de Junho, conjugado com alínea b), artigo 14.º da Lei 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para desempenhar em comissão de serviço, as funções de assessora do Ministro da Administração Interna, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2004.

De 18 de Junho:

Elba Helena Rocha Pires Pimenta, licenciada em Sociologia, nomeada nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-

Legislativo n.º 3/95 de 20 de Junho, conjugado com alínea b), artigo 14.º da Lei 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para desempenhar em comissão de serviço, as funções de assessora do Ministro da Administração Interna, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2004.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 10.19.01 Cl. Ec. 3.01.01.01 do Orçamento do Ministério da Administração Interna. — (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

Gabinete do Ministro da Administração Interna, na Praia, aos 9 de Novembro de 2004. — A Directora de Gabinete, *Maria Auzenda Silva*.

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e Desenvolvimento Regional

Despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado da Descentralização e Desenvolvimento Regional:

Cornélia Ireneia Évora Miranda Pereira, licenciada em sociologia, nomeada nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Legislativo n.º 3/95 de 20 de Junho, conjugado com a alínea b), do artigo 14.º n.º 1 da Lei 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para desempenhar em comissão ordinária de serviço, as funções de assessora de S. Ex^a o Secretário de Estado da Descentralização e Desenvolvimento Regional, com efeito a partir de 1 de Maio de 2004.

Samira da Conceição Lopes Furtado, licenciada em Ciências da Comunicação, nomeada nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Legislativo n.º 3/95 de 20 de Junho, conjugado com a alínea b), do artigo 14.º n.º 1 da Lei 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para desempenhar em comissão ordinária de serviço, as funções de assessora de S. Ex^a o Secretário de Estado da Descentralização e Desenvolvimento Regional, com efeito a partir de 17 de Maio de 2004.

Francisco Mendonça Varela, nomeado nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Legislativo n.º 3/95 de 20 de Junho, conjugado com o artigo 14.º n.º 1 da Lei 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para desempenhar em comissão ordinária de serviço, as funções de condutor de S. Ex^a Secretário de Estado da Descentralização e Desenvolvimento Regional, com efeito a partir de 7 de Abril de 2004.

(Isentos de visto do tribunal de contas).

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e Desenvolvimento Regional, na Praia, aos 3 de Maio de 2004. — A Directora de Gabinete, *Cornélia Pereira*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA DEFESA

Direcção de Serviço de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Defesa e dos Assuntos Parlamentares:

De 9 de Novembro de 2004:

Ana Margarete Rodrigues Brazão de Almeida, técnica superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral da Defesa, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 29 de Outubro de 2002, prorrogada a referida licença por mais um ano, com efeitos a partir de 29 de Outubro de 2004, nos termos dos artigos 47.º a 49.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93 de 5 de Abril.

Direcção de Serviço de Administração do Ministério da Defesa, na Praia, aos 15 de Novembro de 2004. — A Directora, *Serefina Alves*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto do Arquivo Histórico Nacional

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Cultura:

De 15 de Novembro de 2004:

Edna Ferreira Lopes, habilitada com a licenciatura em Recursos Humanos pelo Instituto Politécnico do Porto - contratada por tempo indeterminado, para desempenhar as funções de técnica superior, auferindo o salário líquido mensal de 59.800\$00 (cinquenta e nove mil e oitocentos escudos), equivalente à nível VI, escalão A, do PCCS do Instituto do Arquivo Histórico Nacional, ao abrigo da alínea *g*) do ponto 1 do artigo 11º e artigo 21º do Decreto-Regulamentar nº 7/2003 de 13 de Outubro, e da alínea *d*) do artigo 12º, do artigo 16º da alínea *d*) do artigo 22º e com a primeira parte do nº 4 do artigo 23º todos da Portaria nº 25/2003 de 27 de Outubro, conjugado com o ponto 2 do artigo 11º e com o artigo 22º da Lei nº 96/IV/99 de 22 de Março e do ponto I do artigo 7º do Decreto-Lei nº 62/87 de 30 de Junho, com as revisões dadas pelo Decreto-Lei nº 51-A/89 de 26 de Julho e com as alterações introduzidas pela Lei nº 101/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2004.

A despesa tem cabimento na dotação própria do pessoal contratado, rubrica 03.62.01.03 da Cl. Ec. do Orçamento Geral do Estado, concedido ao Instituto do Arquivo Histórico Nacional. - (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Instituto do Arquivo Histórico Nacional, na Praia, aos 17 de Novembro de 2004 - O Presidente, *José Maria Almeida*.

—oço—

MINISTÉRIO DO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCAS

Direcção da Administração

Despachos de S. Ex^a a Ministra do Ambiente, Agricultura e Pescas:

De 12 de Agosto de 2004:

João Baptista Silva, desempenhando em comissão ordinária de serviço as funções de Membro do Conselho Geral do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica - INMG, é dada por finda a referida comissão, ao abrigo do artigo 13º do Decreto-Regulamentar nº 7/2000, de 28 de Agosto.

Rui da Costa dos Reis Silva, desempenhando em comissão ordinária de serviço as funções de Membro do Conselho Geral do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica - INMG, é dada por finda a referida comissão, ao abrigo do artigo 13º do Decreto Regulamentar nº 7/2000, de 28 de Agosto.

De 2 de Novembro:

Natalina Monteiro Lopes das Neves Varela, assistente administrativo referência 6, escalão C, quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas, em efectividade serviço no Gabinete de Estudos e Planeamento, concedida, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento por 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2004.

De 5:

Daniel Amílcar Gonçalves da Graça nomeado para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Membro do

Conselho Geral do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica - INMG, ao abrigo do artigo 13º, conjugado com artigo 27º do Decreto Regulamentar nº 7/2000, de 28 de Agosto.

Amadeu Fortes Oliveira nomeado para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Membro do Conselho Geral do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica - INMG, ao abrigo do artigo 13º, conjugado com artigo 27º do Decreto-Regulamentar nº 7/2000, de 28 de Agosto.

De 6:

Adilson César Fortes Melicio, licenciado em Engenharia Agronómica, nomeado nos termos do nº 1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o nº 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 13/97 de 1 de Julho, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Delegado do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas, na ilha da Boa Vista.

Paula Cristina Neves Mendes, licenciada em Engenharia Agronómica, nomeada nos termos do nº 1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o nº 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 13/97 de 1 de Julho, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Delegada do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas, na ilha de São Nicolau.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 5ª, Cl. Ec. 03.62.01.02 do orçamento do Ministério do Ambiente Agricultura e Pescas. - (Visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro de 2004).

Direcção da Administração do Ministério do Ambiente Agricultura e Pescas, na Praia, aos 10 de Novembro de 2004. - O Director da Administração, *Manuel António Torres Lopes*

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Direcção-Geral do Ensino Superior e Ciências

EDITAL

A Direcção-Geral de Ensino Superior e Ciência torna público, ao abrigo do nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 7/97, o Regulamento do Concurso de Bolsas Reembolsáveis para Formação no País para o Ano Lectivo 2004-2005, homologado por S. Ex^a a Ministra da Educação e Valorização dos Recursos Humanos em 25 de Outubro de 2004:

Regulamento do Concurso de Bolsas para Formação no País Ano Lectivo 2004-2005

I

Da Atribuição de Bolsas às Instituições

1. A cada instituição será atribuído um envelope financeiro destinado à atribuição de bolsas, por escalão;
2. São os seguintes os escalões das bolsas: 1º escalão: 20.000\$00; 2º escalão - 15.000\$00; 3º escalão: 10.000\$00;
3. Para efeitos de atribuição do envelope financeiro às instituições, atender-se-á aos seguintes factores:

- a) Relevância da formação (peso 40);
- b) Número de cursos (peso 5);
- c) Número de alunos efectivamente inscritos (peso 35);
- d) % De deslocados sobre os inscritos (peso 20);

4. Para valoração do factor relevância da formação, atender-se-á aos seguintes critérios:

- a) Cursos para formação de professores do EBI (peso 40);
- b) Cursos para formação de professores do Ensino Secundário (peso 30);
- c) Cursos das áreas de turismo, gestão, agricultura e ambiente, transportes marítimos, pescas, informática, telecomunicações (peso 20);
- d) Outros cursos (peso 10).

Sendo o valor para cada instituição calculada através da seguinte fórmula: $(a \times \text{PEBI}) + (b \times \text{PES}) + (c \times \text{TAG}) + (d \times \text{outros})$: $(a + b + c)$.

5. O montante a atribuir a cada instituição será calculado através de uma fórmula em que cada instituição é representada por vector K- dimensional

II

Do Concurso

Artigo 1º

(Âmbito)

O presente regulamento respeita às bolsas para formação média e superior no país (graduação, complemento de licenciatura e pós graduação).

Artigo 2º

(Objecto)

As bolsas abrangidas por este concurso são bolsas reembolsáveis, concedidas pelo Governo de Cabo Verde através do FAEF.

Artigo 3º

(Natureza e Duração)

1. As bolsas a que se refere este regulamento têm a natureza de uma participação nos encargos normais dos estudos.
2. O valor das bolsas para formação média (IP) serão do 3º escalão (10.000\$00) e terão a duração de 10 meses/ano (Outubro a Julho).
3. O valor das bolsas para formação superior abarcarão os três escalões e terão a duração de 11 meses/ano (Outubro a Agosto).

Artigo 4º

(Validade e Prazo)

1. Este concurso é válido apenas para o ano lectivo 2004/2005.
2. O prazo para a apresentação das candidaturas bem como os em que devem ser praticados os actos previstos no presente Regulamento serão fixados por despacho do Director Geral do Ensino Superior e Ciência, ouvida a Comissão Consultiva para o Ensino Superior.

Artigo 5º

(Condições Gerais de Candidatura)

1. Podem candidatar-se ao concurso para bolsas de estudo os indivíduos que reúnam as seguintes condições:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ser habilitado com o 12º ano ou equivalente, ou bacharelato em uma das instituições de ensino superior nacionais, com a classificação igual ou superior a 13,5 valores e outras especificamente exigidas pelas instituições;
- c) Estar inscrito numa instituição de ensino médio ou superior pública ou privada;
- d) Ser o rendimento mensal bruto do agregado familiar igual ou inferior a 150.000\$00;
- e) Não ter sido beneficiário de qualquer bolsa para formação média ou pós secundária nos últimos 5 anos, com excepção dos candidatos a complemento de licenciatura;
- f) Não possuir qualquer vínculo jurídico - laboral com entidades públicas ou privadas;

g) Não ser, cumulativamente, beneficiário de outra bolsa, subsídio ou outro benefício concedido por outra entidade para o mesmo ano lectivo, salvo se, ponderadas as circunstâncias do caso e a natureza e/ou montante, o Júri considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;

h) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para cuja frequência requer a bolsa.

2. O disposto na alínea b) do número anterior não se aplica aos portadores de deficiência física, os quais podem candidatar-se com a classificação final mínima não arredondada até às centésimas de 11,0 valores.

Artigo 6º

(Apresentação da candidatura)

Têm legitimidade para efectuar a apresentação da candidatura:

- a) O estudante;
- b) Um seu procurador bastante.

Artigo 7º

(Modo de realização da candidatura)

1. A candidatura consiste na apresentação pelo candidato do Boletim de Candidatura, a ser adquirido pelos interessados na instituição de ensino pós secundário em que os candidatos estão inscritos ou Delegações do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, acompanhado dos documentos exigidos.

2. A inscrição no concurso não confere ao requerente o direito a uma bolsa.

Artigo 8º

(Local e prazo de apresentação da candidatura)

As candidaturas são apresentadas nas instituições de ensino pós secundário em que os candidatos estão inscritos, no prazo que for indicado no anúncio de concurso.

Artigo 9º

(Documentação necessária)

1. Boletim de candidatura, devidamente preenchido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade ou passaporte;
- b) Registo criminal;
- c) Atestado médico em que o candidato possui estado sanitário compatível com a regular frequência de um curso de nível pós secundário;
- d) Certidão de conclusão do 3º ciclo do ensino secundário ou do Ano Zero ou de conclusão do bacharelato em uma das instituições de ensino superior com a classificação final não arredondada até às centésimas;
- e) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante as seguintes declarações a favor do pai e da mãe, independentemente do seu estado civil, de pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar e do cônjuge:
 - Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida por entidade patronal;
 - Declaração de Rendimentos prediais emitida pela Câmara Municipal;
 - Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças;
 - Declaração de subsistência do pai ou da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar, no caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho.
- f) Certificado de residência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar, com indicação de concelho e freguesia;

- g) Documento comprovativo do exercício do poder paternal, quando não exercido pelo pai e/ou mãe;
- h) Formulário com assinatura reconhecida por notário, contendo declarações do candidato sob compromisso de honra de que:
- a) Não foi bolseiro de qualquer programa de formação nos últimos cinco anos;
- b) Não beneficia já de bolsa, subsídio ou outro benefício concedido por outra entidade (ou documento da entidade que concedeu ao candidato qualquer outra bolsa, subsídio ou outro benefício e do seu montante);
- c) Não possui qualquer vínculo jurídico - laboral a entidades públicas ou privadas.

2. Para além dos documentos referidos no nº 1, os candidatos em situações especiais deverão apresentar os seguintes documentos ou outros que a situação específica do candidato exija:

- a) Portadores de deficiência: documento médico comprovativo dessa condição;
- b) Emigrantes: fotocópia dos seguintes documentos:
- Certidão de equivalência da titularidade de um curso de ensino secundário ou de curso considerado equivalente estrangeiro, com a respectiva classificação convertida para a escala de 0 a 20;
 - Certificado de residência que comprove que, à data da conclusão do curso de ensino secundário, resida há pelo menos dois anos, com carácter permanente, em país estrangeiro.

Artigo 10º

(Recibo)

No acto de candidatura é entregue ao apresentante um recibo devidamente assinado e carimbado.

Artigo 11º

(Reclamação)

1. Da lista provisória de pré-selecção podem os candidatos apresentar reclamação, no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua divulgação, mediante exposição dirigida à Ministra da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, acompanhada de cópia do recibo de candidatura.

2. A Direcção das instituições facultará a todo o candidato que o solicite, a transcrição de conteúdo relevante do seu processo de selecção e seriação.

3. A reclamação pode ser accionada por iniciativa do candidato ou seu representante legal ou pessoa devidamente identificada.

4. A reclamação é entregue em mão, no serviço onde o reclamante apresentou a candidatura.

5. São liminarmente rejeitadas as reclamações não acompanhadas do recibo de candidatura ou não fundamentadas, bem como as que não sejam recebidas no local referido no número anterior e dentro do prazo fixado.

6. As decisões sobre as reclamações que não hajam sido liminarmente rejeitadas nos termos do número anterior são proferidas no prazo de quinze dias úteis e notificadas ao recorrente através de uma nota que lhe será entregue pessoalmente ou ao seu representante.

7. As decisões a que se referem o número anterior podem revestir a forma de confirmação do resultado, alteração do resultado, suspensão da atribuição para averiguação, revogação da atribuição.

8. A rectificação abrange o candidato em que o erro foi detectado, podendo ter efeitos em relação aos restantes candidatos.

Artigo 12º

(Resultado do concurso e sua divulgação)

1. Feita a pré-selecção, o resultado é tornado público através de listas nominais publicadas no local onde o estudante procedeu à candidatura.

2. Das listas afixadas constarão relativamente a cada estudante que se tenha apresentado a concurso:

- i) Número de inscrição;
- ii) Nome;
- iii) Elementos relativos a todos os critérios de seriação e de selecção, com indicação do respectivo peso e ponderação;
- iv) Classificação final.

3. O resultado de pré-selecção do concurso exprime-se através de uma das seguintes situações:

- i) Atribuído (curso e escalão);
- ii) Não atribuído;
- iii) Excluído da candidatura.

4. A menção da situação de excluído da candidatura carece de ser acompanhada da respectiva fundamentação legal.

5. Findo o período de reclamação, o resultado é encaminhado à Direcção Geral do Ensino Superior e Ciência para efeitos de instrução do processo de homologação ministerial, através de relatório sucinto do Júri, acompanhado dos seguintes elementos, sem prejuízo de outros que a instituição entender:

- a) Lista Geral de inscritos;
- b) Lista de Excluídos, com a indicação da respectiva fundamentação legal;
- c) Lista de candidatos;
- d) Lista seriada referida no nº 1 do artigo 15º;
- e) Listas nominais de pré-selecção, conforme as quotas fixadas no artigo 16º;
- f) Informação do júri sobre as reclamações apresentadas e sua resolução;
- g) Lista global dos propostos à atribuição de bolsas em que constarão relativamente a cada estudante seleccionado as seguintes indicações: estabelecimento/curso/nível curricular/valor mensal da bolsa;
- h) Processos dos candidatos pré-seleccionados.

6. Após a homologação ministerial, o resultado final é tornado público através da publicação das listas homologadas no local onde o estudante procedeu à candidatura.

7. Essas listas serão enviadas, pela DFQQ, ao Fundo de Apoio ao Ensino e à Formação, acompanhadas de uma cópia de processo individual de cada seleccionado.

8. Os seleccionados devem proceder à assinatura do contrato junto do Fundo de Apoio ao Ensino e à Formação.

Artigo 13º

(Exclusão de concorrentes)

Para além dos casos em que, nos termos do presente Regulamento, haja lugar à exclusão do concurso, constituem motivo para exclusão, a todo o tempo:

- a) Apresentação da candidatura fora do prazo estipulado;
- b) Erros, inexactidões ou omissões no preenchimento do boletim de candidatura;
- c) Documentação incompleta;
- d) Falsas declarações;
- e) Aquisição de vínculo jurídico-laboral a entidades públicas ou privadas.
- f) Aceitação de outra bolsa, subsídio ou benefício salvo se do facto for dado conhecimento imediatamente ao FAEF e este, ponderadas as circunstâncias do caso e o montante, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;

Artigo 14º

(Encerramento do processo)

1. Com a publicação das listas homologadas das bolsas atribuídas fica encerrado o concurso nacional de bolsas de estudo 2004/05.

2. Encerrado o concurso, ficam os processos dos não seleccionados à disposição dos requerentes que devem proceder ao seu levantamento nas instituições de formação em que apresentaram a sua candidatura, dentro do prazo que for estipulado.

3. Findo esse prazo serão destruídos.

III

Da Atribuição das Bolsas

Artigo 15º

(Serição dos candidatos)

1. Para efeitos de atribuição das bolsas, os candidatos serão seriados, atendendo aos seguintes critérios:

- a) Rendimento familiar mensal bruto - (peso 50);
- b) Nota de candidatura de acesso à instituição de ensino, obtida de acordo com as normas internas da instituição - (peso 30);
- c) Equilíbrio regional: proveniência municipal - (peso 5)
- d) Residência - (peso 10)
- e) Valor da propina praticada pela instituição - (peso 5)

2. A ponderação dos critérios será calculada nos termos do Anexo 1.

3. As candidaturas dos órfãos serão analisadas caso a caso pelo Júri, no contexto dos candidatos em situação particularmente difícil.

Artigo 16º

(Seleção de candidatos)

1. A selecção dos candidatos é realizada por ordem decrescente de classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$(0,50 \times RF) + (0,30 \times NC) + (0,10 \times R) + (0,05 \times ER) + (0,05 \times VP), \text{ sendo:}$$

RF = Rendimento Familiar

NC = Nota de candidatura

ER = Equilíbrio Regional

R = Residência académica

VP = Valor da propina

2. O processo de selecção é da competência de um júri designado pelos órgãos competentes de cada instituição.

2. Em caso de dúvida sobre as informações prestadas, o júri poderá proceder a um inquérito social, visando o esclarecimento de factos ou dados de carácter específico relevante.

3. Para efeitos de determinação do escalão da bolsa a atribuir atender-se-á nível do rendimento familiar, ao carácter da deslocação e ao valor da propina.

4. O nº de bolsas por escalão a atribuir por cada instituição será o fixado pela Direcção/Geral do Ensino Superior e Ciência/FAEF.

Artigo 17º

(Sequência de atribuição)

1. As bolsas serão atribuídas aos candidatos melhor classificados da lista seriada, na seguinte sequência:

- a) Candidatos em situação económica particularmente difícil - rendimento familiar > que 0 até 25.000\$00 e deslocado de ilha - (30%);
- b) Candidatos portadores de deficiência física - (5%);
- c) Candidatos filhos de emigrantes residentes nos países africanos, nomeadamente Angola, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe - (5%);
- d) Candidatas femininas das zonas rurais, ou seja, candidatas não provenientes das cidades ou vilas sedes dos concelhos - (5%)
- e) Restantes candidatos

2. Caso não haja candidatos habilitados no âmbito das quotas, essas bolsas serão consideradas no âmbito geral.

ANEXO 1 A QUE SE REFERE O N.º 2 DO ARTIGO 15º

A ponderação é calculada em conformidade com as tabelas seguintes:

1. Rendimento Familiar (RF)

Valores em contos	0 a 10	+ de 10 a 25	+ de 25 a 50	+ de 50 a 75	+ de 75 a 100	+ de 100 a 150
Pontos	20	18	16	14	12	10

2. Equilíbrio Municipal (EM)

Concelhos	Pontos
Sta. Cruz	14
Mosteiros	
Sal	
S. Filipe	
Tarrafal	
Porto Novo	
S. Domingos	
S. Miguel	12
S. Nicolau	
Maio	
Brava	10
Santa Catarina	
Boa Vista	8
Paúl	
Ribeira Grande	8
Praia	
S. Vicente	

3. Residência Académica

Residência Académica	Pontos
Deslocado ilha	6
Deslocado Concelho na mesma ilha	3
Não deslocado concelho	1

4. Valor da Propina (em contos)

Valor da Propina	0 a 5	+ de 5 a 10	+ de 10
Pontos	10	12	14

Direcção-Geral do Ensino Superior e Ciência, na Praia, aos 25 de Outubro de 2004. - Pelo Director-Geral, *Manuel Carvalho*.

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos

Despacho de S. Exª a Ministra da Educação e Valorização de Recursos Humanos:

De 31 de Maio de 2004:

José Jorge Viriato Mendes Landim, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária de São Miguel, nomeado, em comissão ordinária de serviço, para exercer o cargo de Delegado do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos no Concelho de São Miguel, nos termos do nº 2 do artigo 3º e do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugados com o nº 2 do Artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, o artigo 14º da Lei nº 102/1V/93, e 31 de Dezembro, indo ocupar o lugar deixado pelo anterior titular, José Avelino Rodrigues de Pina.

Joaquim Mendes Furtado, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, da Escola Secundária de Santa Catarina, nomeado, em Comissão ordinária de Serviço, para exercer o cargo de Delegado do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos no Concelho de Santa Catarina, nos termos do nº 2 do artigo 3º e do artigo 6º do

Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugados com o nº 2 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, o artigo 14º da Lei nº 102/1V/93, e 31 de Dezembro, indo ocupar o lugar deixado pelo anterior titular, Arlindo Moreira Tavares.

Maria Ocília Frederico, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária "Cónego Jacinto Peregrino da Costa", nomeada, em comissão ordinária de serviço, para exercer o cargo de Directora da Escola Secundária de Calabaceira, nos termos do nº 2 do artigo 3º e do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugados com o nº 2 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, o artigo 14º da Lei nº 102/1V/93, de 31 de Dezembro e o nº 1 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 2012002, de 19 de Agosto, indo ocupar o lugar deixado pelo anterior titular, Silvino Lopes da Silva Cardoso.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 22 de Outubro de 2004).

De 26 de Julho:

Rosa Maria Paulete Fortes Silva, professora do ensino secundário, referência 8, escalão C, do Liceu "Domingos Ramos", nomeada, em comissão ordinária de serviço, para exercer o cargo de Directora do referido Liceu, nos termos do nº 2 do artigo 3º e do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Legislativo nº 4/98, de 19 de Outubro, indo ocupar o lugar deixado pelo anterior titular, Frutuoso Assunção Lopes de Carvalho.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 21 de Outubro de 2004).

Sem encargos financeiros adicionais para o Orçamento do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos.

De 2 de Novembro:

Miguel Aleixo Delgado, professor do ensino primário, referência 3, escalão B, quadro definitivo do pessoal da Delegação do Paul, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 1 de Outubro de 2002-prorrogada a licença, por mais 1 ano, com efeitos a partir 1 de Outubro de 2003, prorrogada de novo a referida licença por mais 3 anos com efeito a partir de 1 de Outubro de 2004, em conformidade com os estipulados nos nºs 1, 2 e 3 do artigo 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.

RECTIFICAÇÃO

Por erro de Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 29/2003, II Série, de 30 de Julho, o despacho referente à atribuição de carga horária de 10%, de subsídio mensal, com efeitos a partir de Outubro de 2003 do professor do ensino básico integrado de primeira, Carlos Alberto Lobo Vieira, referência 7, escalão A, do Concelho da Praia, pelo que, de novo, se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Carlos Alberto Lobo Vieira, professor do ensino básico integrado de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho da Brava...

Deve ler-se:

Carlos Alberto Lobo Vieira, professor do ensino básico integrado de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho da Praia...

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, na Praia, aos 9 de Novembro de 2004. - O Director, *Ulisses Monteiro*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

Direcção de Administração

Despacho conjunto de S. Ex^{as} os Ministros da Economia, Crescimento e Competitividade e das Finanças e Planeamento:

De 19 de Julho de 2004:

Maria Elisa Pimenta Lima Rodrigues, técnica do Banco de Cabo Verde, requisitada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de administradora executiva do Conselho de Administração da Agência Nacional de Segurança Alimentar, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2002.

Direcção de Administração do Ministério da Economia Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 10 de Novembro de 2004. - A Directora Administrativa, *Bárbara Lima*.

—oço—

MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública:

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Reforma do Estado e Administração Pública:

De 1 de Junho de 2004:

Francisco Nelson Oliveira Ramos Brito, licenciado em administração, nomeado para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Director da Administração Geral, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública, nos termos previstos no nº 1 do artigo 1º, nº 1, alínea d) do artigo 2º e nº 3 do artigo 3º todos do Decreto-Legislativo nº 13/97 de 1 de Julho, conjugado com as alíneas b) dos artigos 12º e 14º da Lei nº 102/VI/903 de 31 de Dezembro, e artigo 13º nº 5 do Decreto-Lei nº 23/2003 de 11 de Agosto.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na Cl. Ec. 31.01.01.02 do Orçamento para 2004 do pessoal dirigente do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro de 2004).

De 15 de Novembro:

Gertrudes Maria Soares, técnica superior principal, exercendo, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Directora de Gabinete de S. Ex^a o Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, é dada por finda a comissão de serviço a seu pedido no referido cargo, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Legislativo nº 3/95 de 20 de Junho, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2004.

Despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por delegação de S. Ex^a o Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública:

De 16 de Maio de 2004:

Maria Luísa Silva Santos Barros, ex-professora do ensino básico, referência 6, escalão D, desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º nº

3, do Decreto-Legislativo nº 212004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 291.036\$00 (duzentos e noventa e um mil e trinta e seis escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, conjugado com o artigo 81º nº 3, do Decreto-Legislativo nº 2/2004, correspondente a 19 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro de 2004).

De 30 de Setembro:

Maria José Cordeiro Mendonça Santos, professora primária, referência 7, escalão B, do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro conjugado com o estipulado nos nºs 1 a 3 do artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, com direito a pensão anual de 835.126\$00 (oitocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e seis escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Faustina Silva Neves Lima, professora primária, referência 3, escalão A, da Delegação de São Vicente do Ministério da Educação Valorização dos Recursos Humanos, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o estipulado nos nºs 1 a 3 do artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, com direito a pensão anual de 440.343\$96 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e três escudos e noventa e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro de 2004).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Cap. 1º, Divisão 15º, Cod. 03.05.03.01.01, do orçamento vigente.

Despacho do Director substituto da Contabilidade Pública por sub-delegação da S. Exª o Ministro das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional:

De 20 de Setembro de 2004:

Etelvina Andrade Mendes, na qualidade de viúva de Avelino Sanches de Barros, que foi compositor de 2ª classe do quadro do pessoal permanente das oficinas da Imprensa Nacional de Cabo Verde, aposentado, falecido em 29 de Março de 2004, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 95.112\$00, (noventa e cinco mil, cento e doze escudos) com efeito a partir de 29 de Março de 2004.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro de 2004).

De 6 de Outubro:

Eugénia Rosa Silva Santos Oliveira, na qualidade de viúva de Bernardo Augusto Fortes Oliveira, que foi major da Polícia de Ordem Pública, reformado, falecido em 26 de Junho de 2004, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 431.844\$00, (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro escudos) com efeito a partir de 26 de Julho de 2004.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro de 2004).

As despesas têm cabimento na verba da Org. 02.05, Div. 12º-DGOE, e Código 03.62.03.06 do Orçamento vigente do Ministério das Finanças e Planeamento.

Despacho do Presidente substituto da Câmara Municipal de São Vicente:

De 13 de Julho de 2004:

Alberto Arcângela Lopes, na qualidade de tio e representante de Zuleica Simone Coelho Lopes, filha menor de Manuel Arcângela Lopes, que foi funcionário do quadro da Câmara Municipal de São Vicente, na categoria de Bombeiro, referência 1, escalão C, (Portaria nº 61/83, de 3 de Novembro 1983, conjugado com o nº 2, artigo 27º, do Decreto-Legislativo nº 04/99, de 19 de Julho) falecido em 15 de Maio de 2004, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 67.240\$00, (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta escudos) com efeito a partir de 15 de Maio de 2004.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita nº Cap. 8, artigo 87º do Orçamento Municipal vigente da Câmara de São Vicente. – (Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro de 2004).

Direcção-Geral da Administração Pública, aos 11 de Novembro de 2004. – A Directora-Geral, *Edna Daniel Veiga Tavares Moreira*.

o

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Direcção da Administração

Despacho de S. Exª o Ministro das Finanças e Planeamento:

Por conveniência de serviço, é dada por finda a comissão de Teresa Rocha da Costa Neves, no cargo de Directora de Administração, por substituição, do Ministério das Finanças e Planeamento, com efeitos a partir de 2 Novembro de 2004.

Direcção de Administração do Ministério das Finanças e Planeamento, na Praia, aos 5 de Novembro de 2004. – A Directora da Administração, *Albertina Rocha Costa*.

o

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO E MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

Gabinete dos Ministros

Despacho conjunto de S. Exªs os Ministros das Finanças e Planeamento e da Economia, Crescimento e Competitividade:

A Comissão Liquidatária da EMPA, criada pelo Decreto-Regulamentar nº 6/2002, de 2 de Dezembro, dispunha de 18 (dezoito) meses para liquidar a empresa. Considerando que condicionalismos vários afectaram a programação inicial impedindo que a conclusão das actividades de liquidação fosse feita dentro do prazo inicial;

Atendendo ao facto de que a salvaguarda do interesse publico impõe que a conclusão do processo de alienação seja feita nas melhores condições possíveis e que tal desiderato pode não ser conseguido com a pressão da conclusão do prazo do mandato;

Assim, ao abrigo do disposto no nº 4 do Decreto-Regulamentar nº 6/2002:

Artigo único

(Prorrogação de prazo)

É prorrogado por mais 6 (seis) meses o mandato da Comissão Liquidatária da EMPA.

O Ministro das Finanças e Planeamento, *João Pinto Serra* e o Ministro da Economia Crescimento e Competitividade, *João Pereira Silva*.

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Despacho da S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Praia:

De 22 de Setembro de 2004:

Alcídio José Gonçalves Tavares, vereador da Câmara Municipal da Praia, profissionalizado a tempo inteiro com efeito a partir do dia 1 de Outubro de 2004, ocupando-se do Pelouro de Gestão de Recursos Humanos e Urbanismo para, com competências delegadas coadjuvar o Presidente da Câmara na gestão municipal, ao abrigo dos artigos 88º, 100º e seguintes, Capítulo III, Secção III da Lei 134/IV/95 de 3 de Julho de 1995, em articulação com o artigo 12º da Lei 28/V/97, de 23 de Julho de 1997, e em conjugação com a deliberação da Assembleia Municipal emanada na sessão ordinária de 2 de Julho de 2004.

Os encargos serão suportados pelo orçamento de funcionamento da Câmara Municipal da Praia.

Câmara Municipal da Praia, aos 28 de Outubro de 2004. — O Secretário Municipal, *Euclides Tavares Centeio Barbosa*.

—oço—

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal de São Vicente, reunida na sua sessão ordinária do dia 27 de Outubro de 2004, deliberou aprovar a proposta de transferência de verbas do orçamento de 2004, de acordo com o mapa que a seguir se publica.

C	A	N	A	Designação da despesa	Reforço	Anulação
2				CÂMARA MUNICIPAL		
	16			Despesas Correntes		
	22			Senhas de Presença	80.000,00	
				Despesas Gerais de Funcionamento		
		2		Comunicações	200.000,00	
3				SERVIÇO DE PROTEÇÃO CIVIL		
	35			Despesas Correntes		
				Despesas Gerais de Funcionamento		
		1		Encargos próprios das Instalações	150.000,00	
4				SECRETARIA MUNICIPAL		
	49			Despesas Correntes		
				Despesas Gerais de Funcionamento		
		3		Comunicações	150.000,00	
		9		Encargos não Especificados	100.000,00	
	50			Outras despesas Correntes		
		5		Outras	50.000,00	
5				DIRECÇÃO DE SERV. URBA. HAB. E INFRAESTRUTURA		
	60			Despesas Correntes		
				Despesas Gerais de Funcionamento		
		1		Encargos próprios das Instalações	50.000,00	

C	A	N	A	Designação da despesa	Reforço	Anulação
		5		Outras	50.000,00	
				Despesas de Capital		
				Investimentos		
	61			Construções e reparações diversas	10.000.000,	
6		2		DIRECÇÃO DE SERV. AMB. ABAST. E EQUIPAMENTOS		
				Despesas Correntes		
				Vencimentos e Salários		
	62			Salário do Pessoal Eventual	3.500.000,	
		2		Horas Extras	800.000,00	
	64			Bens não Duradouros		
	69			Combustíveis e Lubrificantes	1.500.000,00	
		1		Despesas Gerais de Funcionamento		
	71			Encargos próprios das Instalações	800.000,00	
		2		Encargos com a Saúde	50.000,00	
		6		Água para Distribuição	400.000,00	
		8		Outras	50.000,00	
7				SERVIÇOS DE ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURAIS		
				Despesas Correntes		
	77			Remuneração ao pessoal da Banda	100.000,00	
8				DESPEAS COMUNS		
	85			Pensão de Aposentação	440.456,00	
	91			Dotação Provisional		18.470.456,
				TOTAL	18.470.456,	18.470.456,

Câmara Municipal de São Vicente, 28 de Outubro de 2004. — O Secretário Municipal, *Ilegível*.

—oço—

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS CABOVERDIANOS

V Congresso

DELIBERAÇÃO

Felisberto Vieira, Presidente da Mesa do Congresso e do Conselho Geral da Associação Nacional dos Municípios Cabo-verdianos torna público a constituição dos órgãos da ANMCV eleitos durante o V Congresso para o mandato 2004/2008:

MESA DO CONGRESSO E DO CONSELHO GERAL

N.º	Nome	Cargo no Município	Cargo na ANMCV
1	Felisberto Vieira	Presidente da Câmara Municipal da Praia	Presidente
2	Fernando Jorge Borges	Presidente da Câmara Municipal de São Domingos	1º Vice-Presidente
3	Joana Rosa	Presidente da Assembleia Municipal do Maio	2º Vice-Presidente
4	Orlando Delgado	Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande	1º Secretário
5	João Baptista Freire	Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina	2º Secretário

CONSELHO DIRECTIVO

N.º	Nome	Cargo no Município	Cargo na ANMCV
1	Américo Silva	Presidente da Câmara Municipal do Paul	Presidente
2	Orlando Sanches	Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz	1º Vice-Presidente
3	Isaura Gomes	Presidente da Câmara Municipal de São Vicente	2º Vice-Presidente
4	Jorge Figueiredo	Presidente da Câmara Municipal do Sal	3º Vice-Presidente
5	Camilo Gonçalves	Presidente da Câmara Municipal da Brava	4º Vice-Presidente
6	José Pinto Almeida	Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista	1º Vogal
7	Fernandinho Teixeira	Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros	2º Vogal

Palácio da Assembleia Nacional, aos 28 de Maio de 2004. – O Presidente, *Felisberto Vieira*.

Mapa do Orçamento de Receitas para o ano económico de 2004

Cap	Art.	N.º	Designação das Receitas	Importância		
				Número	Artigo	Capítulo
05			RECEITAS CORRENTES			
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			10.060.000,
		01	SECTOR PÚBLICO		5.000.000,	
		01	Comparticipação do Estado	5.000.000,		
		02	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS	5.060.000,		
		01	Quotas dos Municípios 2000	130.000,		
		02	Quotas dos Municípios 2001	650.000,		
		03	Quotas dos Municípios 2002	850.000,		
		04	Quotas dos Municípios 2003	1.210.000,		
		05	Quotas dos Municípios 2004	2.020.000,		
		03	Outras	200.000,		
		03	TRANSFERÊNCIAS			
01	Compartic. Cooperação Francesa					
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.163.737,10	1.163.737,10		
01	01	Saldo em Banco em 01.01.2004	263.737,10			
01	02	Venda da Coleclânea	900.000,00			
12			RECEITAS DE CAPITAL			
			PASSIVO FINANCEIROS			
03		Empréstimo curto prazo				
04		Empréstimo a médio/longo prazo				
			TOTAL GERAL	11.223.737,10	11.223.737,10	11.223.737,10

Mapa do Orçamento de Despesas para o ano económico de 2004

Cap	Art.	N.º	Designação das Receitas	Importância		
				Número	Artigo	Capítulo
01			DESPESAS CORRENTES			10.428.937,10
		01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		2.950.000,	
		01	Venc. Do Pessoal do Quadro	2.000.000,		
		01	Venc. do Pessoal Contratado	800.000,		
		03	Pessoal em qualquer outra situação	150.000,		
		02	OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL		2.295.200,	
		03	Representação	235.200,		
		04	Horas Extraordinárias	60.000,		
		06	Deslocações e Ajudas de Custos	2.000.000,		
		24	SEGURANÇA SOCIAL		350.000,00	
		01	Contrib. Para Segurança Social	350.000,		
		26	BENS DURADOUROS		170.000,00	
		01	Material Honorifico e Representação	100.000,00		
		02	Equipamentos de Secretaria	50.000,00		
		03	Outros Bens Duradouros	20.000,00		
		27	BENS NÃO DURADOUROS		610.000,00	
		01	Combustíveis e Lubrificantes	250.000,00		
		02	Consumo de Secretaria	150.000,00		
		03	Electricidade e Água	180.000,00		
		04	Outros bens n/Duradouros	30.000,00		
		28	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE BENS	250.000,00	250.000,00	
		29	DESP. GERAIS FUNCIONAMENTO		2.673.737,10	
		01	Encargos próprios de Instalação	50.000,00		
		03	Locação de Bens	100.000,00		
		04	Transportes e Comunicações	1.000.000,00		
		05	Publicidade e Propaganda	250.000,00		
		06	Trabalhos Especiais Diversos	150.000,00		
		07	Encargos não Especificados	50.000,00		
		08	Publicações	200.000,00		
		09	Limpeza, Higiene, Vigil. e Segurança	250.000,00		
		10	Encarg. c/Reunião Conselho Directivo	613.737,10		
11	Ou tros	10.000,00				
30	TRANSFEUNCIAS CORRENTES		700.000,00			
01	Transferências para exterior-quotas	200.000,00				
02	Formação (Comparticipação ANMCV)	500.000,00				
31	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		430.000,00			
01	Julgamento Conta Gerência	250.000,00				
02	Seguros	50.000,00				
03	Imposto de Circulação	10.000,00				
04	Prestação Assist. Técnica Municípios	100.000,00				
05	Outros (Despesas Bancárias)	20.000,00				
02	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00		
01	INVESTIMENTO		100.000,00			
01	Maquinária e Equipamentos	100.000,00				
03	DESPESAS DE CAPITAL		244.800,00	244.800,0		
01	Abono de Família	4.800,00				
10	Dotação de Reserva	240.000,00				
04	CONTAS DE ORDEM					
01	CONSIGNAÇÃO DE DESPESAS		450.000,00	450.000,00		
01	Receitas do Estado Cobrado p/ANMCV	450.000,00				
			TOTAL GERAL	11.223.737,10	11.223.737,10	11.223.737,10

A Secretária-geral, *Fernanda Almeida*.

AVISO

1. Os Exm^{os} assinantes do *Boletim Oficial* são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 2005, até 31 de Dezembro do corrente ano.

2. As assinaturas serão pagas directamente nos cofres da Imprensa Nacional ou através do Depósito a Ordem nº 10648661 no BCA, de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro.

3. Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional, Calçada Diogo Gomes, nº 1 ou C.P. 113 – Praia, ilha de Santiago – Cabo Verde.

TABELA I – ASSINATURAS

Cabo Verde			Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
Série	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
I	5 000\$00	3 700\$00	6 700 \$00	5 200\$00	7 200\$00	6 200\$00
II	3 500\$00	2 200\$00	4 800\$00	3 800\$00	5 800\$00	4 800\$00
III	3 000\$00	2 000\$00	4 000\$00	3 000\$00	5 000\$00	4 000\$00

TABELA II – PORTES DO CORREIO AÉREO POR SÉRIE

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	5 200\$00	2 600\$00
Estrangeiro	10 400\$00	5 200\$00

TABELA III – AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	5 000\$00
1/2 Página	2 500\$00
1/4 Página	1 000\$00



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@cvtelecom.cv

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	5 000\$00	3 700\$00	I Série	6 700\$00	5 200\$00
II Série	3 500\$00	2 200\$00	II Série	4 800\$00	3 800\$00
III Série	3 000\$00	2 000\$00	III Série	4 000\$00	3 000\$00
AVULSO por cada página		10\$00	Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	7 200\$00	6 200\$00
			II Série	5 800\$00	4 800\$00
			III Série	5 000\$00	4 000\$00
AVULSO por cada página					10\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	5 000\$00
1/2 Página	2 500\$00
1/4 Página	1 000\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 140\$00